



Excelentíssimos Senhores
Deputado Cacá Leão, Presidente
Deputado Sérgio Brito, Relator
E membros da
Comissão Especial de Alteração do CTB
Câmara dos Deputados

São Paulo, 9 de janeiro de 2017.

Assunto: PL 8085/14 - Alteração do Código de Trânsito

Prezados Senhores Deputados,

Vimos por meio desta apresentar sugestões de alterações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) sob a perspectiva dos usuários do modo de transporte mais utilizado em todo o país: o modo a pé, e considerando a mais séria questão do trânsito brasileiro: sua violência.

Segundo estimativas bastante conservadoras, mais de um terço das viagens diárias no Brasil são feitas exclusivamente a pé (ANTP 2016), sem contar que quase todas as viagens, por qualquer modo de transporte, têm pelo menos um componente a pé. Além disso, o modo de transporte a pé é o mais natural, saudável e sustentável (econômica e ambientalmente), e no entanto ainda é o mais preterido nas políticas públicas de mobilidade.

É importante salientar que a Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU (Lei Nº 12.587/2012) tem entre seus princípios a **acessibilidade** universal; a **segurança** nos deslocamentos das pessoas; a justa **distribuição dos benefícios e ônus** decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; a **equidade** no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e a **eficiência**, eficácia e efetividade na circulação urbana. Essa lei determina claramente a "**prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados** e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado".

Tendo em vista a importância do transporte a pé em todo o território nacional, e sobretudo nas cidades, e os princípios da PNMU, é crucial que o Código de Trânsito Brasileiro tenha como fundamento o entendimento de que trânsito é a utilização das vias primeiramente por pessoas, tal como bem colocado no artigo 2º do CTB, e que a principal finalidade de sua regulamentação é garantir o direito básico de circulação de maneira segura e eficiente a todos, qualquer que sejam os modos de deslocamento.

Além disso, conforme bem colocado na Declaração de Brasília sobre segurança no trânsito (novembro de 2015), é imprescindível reconhecer que o trânsito representa um enorme problema de saúde pública e uma das principais causas de mortes e lesões no Brasil – e o governo brasileiro, seus legisladores e a sociedade como um todo têm o dever e a responsabilidade de garantir a segurança de todas as pessoas que se deslocam pelo país e reduzir, quiçá a zero, as dezenas de milhares de mortes e lesões causadas pela violência nas ruas e estradas todos os anos.



Alterar o Código de Trânsito Brasileiro tendo em vista a segurança de todos e com foco em uma mobilidade mais sustentável é um dos passos a serem tomados para tentar reduzir os índices epidêmicos de mortes e lesões no trânsito, assim como garantir a prioridade e os direitos das pessoas que usam o modo de transporte a pé.

O que se observa, no entanto, no CTB, e ainda no 2º Relatório Preliminar dessa Comissão Especial, apresentado em 8/11/2017, é uma visão mais direcionada ao trânsito de veículos do que ao de pessoas, e com menos atenção para a segurança viária do que o necessário.

Assim, as sugestões apresentadas no documento anexado se apoiam nestes dois grandes princípios: 1) **o trânsito é feito de pessoas**, todos têm o direito de circular, e cabe mais espaço aos pedestres no trânsito; 2) **a segurança viária deve ser a maior prioridade**, de modo a evitar os números epidêmicos de mortes e lesões que têm sido a realidade do trânsito brasileiro.

Acreditamos outrossim que as discussões sobre as alterações no Código de Trânsito devam ser mais amplas, pois a sociedade precisa dar sua palavra sobre questões tão sérias envolvendo a mobilidade e a saúde pública da população. Por isso vimos também solicitar Audiências Públicas regionais, de modo a que nossos legisladores ouçam as vozes dos usuários do sistema de trânsito, incluindo os mais vulneráveis, que são as maiores vítimas do trânsito e no entanto o maior número: os pedestres.

Queira encontrar no anexo o [Guia de Defesa da Mobilidade a Pé](#), lançado em dezembro de 2017 por nossa associação, que apresenta os princípios dos deslocamentos a pé e suas características próprias.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Élio Camargo
Coordenador de Políticas Públicas
Cidadeapé - Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo

Excelentíssimos Senhores
Deputado Cacá Leão, Presidente
Deputado Sérgio Brito, Relator
Comissão Especial de Alteração do CTB
Câmara dos Deputados

C.C - Ex^{mo} Srs. Membros da Comissão Especial de Alteração do CTB

Deputados Sérgio Brito, Antonio Bulhões, Átila Lins, Aureo, Cabo Sabino, Capitão Augusto, Delegado Waldir, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Henrique Fontana, Hugo Leal, João Paulo Papa, Jose Stédile, Josi Nunes, Mário Heringer, Mário



Negromonte Jr., Nelson Marquezelli, Paulo Azi, Pedro Vilela, Renata Abreu, Ricardo Izar, Rogério Rosso, Ronaldo Benedet, Vicentinho, Wellington Roberto, Andre Moura, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Henrique Gaguim, Chico Lopes, Christiane de Souza Yared, Cleber Verde, Covatti Filho, Décio Lima, Eli Corrêa Filho, Elmar Nascimento, Evandro Roman, Francisco Floriano, Herculano Passos, João Rodrigues, Julio Lopes, Lincoln Portela, Major Olimpio, Roberto Sales, Ronaldo Carletto, Valadares Filho, Valdir Colatto

